

COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2026**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

O Sindicato dos Estabelecimentos e Mantenedores de Escolas de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEMEEI e o Sindicato dos Professores de São Paulo – SINPRO São Paulo divulgam os termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 referentes ao segundo ano de vigência, no período compreendido entre 1º de março de 2025 e 28 de fevereiro de 2027, aplicável às Escolas exclusivamente de Educação Infantil, na base territorial do município de São Paulo/SP.

1. **Reajuste salarial em 2026:** Em 1º de março de 2026, as Escolas deverão reajustar os salários dos Professores em 4,95%, aplicados sobre os salários devidos em 1º de março de 2025.
2. **Férias:** As férias dos Professores serão coletivas, com duração de 30 dias corridos, e gozadas preferencialmente no mês de julho de 2026. É admitida a compensação dos dias de férias concedidos antecipadamente.
3. **Piso salarial:** Fica estabelecido como piso salarial da categoria dos Professores o valor de R\$1.991,00 para o período compreendido entre 1º de março de 2026 e 28 de fevereiro de 2027.
4. **Escolas que pagam o Piso salarial:** As Escolas que remuneram os seus Professores pelo piso salarial também estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros e Resultados ou o Abono Especial, nos termos do item “5” abaixo.
5. **Participação nos Lucros ou Resultados – PLR ou Abono Especial:** 12% da remuneração mensal bruta do Professor relativa ao mês anterior do pagamento, já reajustada pelo índice de 4,95%, conforme o disposto no item “2” do presente Comunicado. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 15 de outubro de 2026.
6. **Escolas que não pagarão a PLR ou Abono Especial referente ao ano de 2026:** Deverão acrescentar, a partir de 1º de março de 2026, o índice de 1%, totalizando 5,95% de reajuste salarial, aplicado sobre os salários devidos em 1º de março de 2025, dos Professores.
7. **Cartão alimentação ou Vale Mercado:** Valor mínimo de R\$120,00. A partir de 1º de março de 2026, a Escola deverá aplicar o índice de 4,95% ao valor de face do Cartão alimentação ou Vale Mercado já praticado em fevereiro de 2026. Caso o valor de face do cartão alimentação ou do vale-mercado praticado em março de 2026, devidamente reajustado conforme o disposto no item “2” do presente Comunicado, seja inferior a R\$120,00, a Escola deverá adotar o valor mínimo de R\$120,00, a partir de 1º de março de 2026, para este benefício aos Professores.



8. **Seguro de vida em grupo**: A partir de 1º de março de 2026, a família terá garantida pela Escola uma indenização correspondente a 24 salários do Professores que vier a falecer. A Escola poderá filiar-se a uma apólice de seguro de vida em grupo, que poderá ser formalizada em seu nome junto ao SEMEEI, ou perante companhia de seguro de sua escolha.

São Paulo, 17 de março de 2026.


Sra. Cristina Ramos da Silva
Presidente do SEMEEI


Prof. Celso Napolitano
Presidente do SINPRO São Paulo